



**DECRETO Nº 33, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado na comunidade de Feira Nova, deste município, destinado a abertura de uma rua e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno localizado na comunidade de Feira Nova, deste Município de Orobó-PE, com perímetro: 78,289 metros e Área: 0,02667 hectare, conforme descrito no memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, de coordenadas N -7.675480 m e E -35.608787 m; Limite; deste, segue tangenciando com a Assembleia de Deus até a Rua Padre Cícero, com a seguinte distância: 29,44 m até o Vértice 2, de coordenadas N -7.675627 m e E -35.608913 m; Limite; deste, segue confrontando Rua Padre Cícero, com a seguinte distância: 9,630 m até o Vértice 3, de coordenadas N -7.675688 m e E -35.608862 m; Limite; deste, segue confrontando a casa do proprietário José Moises até a garagem do proprietário Venésio, com a seguinte distância: 22,05 m até o Vértice 4, de coordenadas N -7.675570 m e E -35.608768 m; Limite; deste, segue confrontando a garagem do proprietário Venésio, com a seguinte distância: 5,340 m até o Vértice 5, de coordenadas N -7.675545 m e E -35.608789 m; Limite ; deste, segue confrontando a garagem do proprietário Venésio, com a seguinte distância: 6,78 m até o Vértice 6, de coordenadas N -7.675494 m e E -35.608751 m; e 6,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Título Aquisitivo: Escritura Particular de Compra e Venda, em 12/06/2013, tendo como vendedor João Gomes da Rocha e como comprador e atual possuidores/proprietários VENESIANO JAIME DA SILVA, RG nº 1.554.158-SSP/PE. CPF nº 625.963.657-15, pernambucano, casado, agricultor, nascido em 18/10/1949, filho de Jaime José da Silva e Santina Isabel da Silva e sua esposa CARMINHA SEVERINA DA SILVA, RG nº 2.664.697-SSP/PE e CPF nº 055.550.704-11, pernambucana, natural de Orobó, nascida em 05/10/1956, filha de Raimundo Gomes de Lima e Severina Cecília da Conceição, residente no Sítio Feira Nova, Orobó/PE.

**Art. 2º.** O imóvel de que trata o art. 1º foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria n.º 229, de 02 de abril de 2020, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

**Art. 3º.** O imóvel a que se refere o Artigo 1º destina-se a abertura de uma Rua para



# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



interligação das vias públicas beneficiadas pela pavimentação em paralelepípedo granítico na comunidade de Faria Nova deste município de Orobó.

**Art. 4º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual- LOA/2020, Lei Municipal nº 1.084, de 18/11/2020, prevista na seguinte função programática: 08.080 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 1545120151019 – Desapropriações // 000217.4590.61.99 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de setembro de 2020; 92º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

  
Michelle da Silva  
Teixeira Arruda  
Secretaria de Finanças

Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 01/09/2020